



DECRETO N.º 158/2024

SANTA FÉ DE GOIÁS, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

*"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **MARIA ANTÔNIA VIEIRA DIAS** e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei Municipal nº 360/08, de 14 de abril de 2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aposentada por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA ANTÔNIA VIEIRA DIAS**, inscrita no CPF sob o n.º 350.404.402-00, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Gari, devendo o benefício conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 1.700,00
Quinquênio (30%)	R\$ 510,00
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 2.210,00</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/09/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 (02/09/2024).

*Edimilson Alves dos Santos*

**EDIMILSON ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás – GO.

Santa Fé de Goiás, 02/09/2024.

*Paula F. Alves dos Santos Fernandes*  
**Paula F. Alves dos Santos Fernandes**  
Gestora do FUNPASA